



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA



REDE PÚBLICA DE ENSINO DA PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE JARU-RO



Secretaria-Geral de Controle Externo | **SGCE**

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA OPERACIONAL

REDE PÚBLICA DE ENSINO DA PRÉ- ESCOLA DO MUNICÍPIO DE JARU-RO

PORTO VELHO-RO, ABRIL DE 2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

SGCE

Secretaria-Geral de
Controle Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de
Controle Externo **SGCE**

Documento eletrônico assinado por BRUNO BOTELHO PIANA e/ou outros em 12/04/2022 09:04.
Documento ID=1186016 para autenticação no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.





IDENTIFICAÇÃO:

PROCESSO	00320/2022-TCE-RO
UNIDADE JURISDICIONADA	Prefeitura municipal de Jaru/RO
INTERESSADOS	Prefeito do Município de Jaru/RO; Secretária de Educação do Município de Jaru/RO.
CATEGORIA	Auditoria e Inspeção
SUBCATEGORIA	Auditoria Operacional
ASSUNTO	Avaliação da qualidade de educação pública nas unidades de pré-escola do município de Jaru, enfocando os espaços, os materiais, os mobiliários do ambiente educativo; a suficiência da quantidade de profissional docente por crianças; e a distribuição do tempo entre as diferentes atividades.
RESPONSÁVEIS	JEVERSON LUIZ DE LIMA, CPF 682.900.472-15, Prefeito em exercício; MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO, CPF 300.431.829-68, Secretária municipal de Educação – Semed.
RELATOR	Conselheiro Francisco Carvalho da Silva

EQUIPE DE AUDITORIA:

José Carlos de Souza Colares
Auditor de Controle Externo – Cad. 469/TCE-RO
Membro

Mauro Consuelo Sales de Sousa
Auditor de Controle Externo – Cad. 407/TCE-RO
Membro

Raimundo Paulo Dias Barros Vieira
Auditor de Controle Externo – Cad. 319/TCE-RO
Coordenador

SUPERVISÃO:

Bruno Botelho Piana
Auditor de Controle Externo
Supervisor

**LISTAS DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
AOP – Auditoria Operacional
Cecex-09 – Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas
CEE/RO – Conselho Estadual de Educação de Rondônia Jaru/RO.
CF/88 – Constituição Federal do Brasil de 1988
CME/Jaru – Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO
CNE – Conselho Nacional de Educação
CR/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
DOT – Diretoria de Orientação Técnica (São Paulo/SP)
E.M.E.I – Escola Municipal de Educação Infantil
ESF – Estratégia Saúde da Família
Intosai – Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC – Ministério da Educação
Nag's – Normas de Auditoria Governamental
NR – Normas Regulamentadoras
Paf – Programação Anual de Fiscalização
Pice – Plano Integrado de Controle Externo
PSE – Programa Saúde na Escola
PT – Papel de Trabalho
RT – Relatório Técnico
Semecel – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Semed/Jaru – Secretaria Municipal de Educação de Jaru (nomenclatura atual)
SGCE – Secretaria Geral de Controle Externo
SME – Secretaria Municipal de Educação (São Paulo/SP)
TCE/RO – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
BNCC – Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
DCN – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN)
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Unesco – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.





SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO	0
I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
I. I Contextualização: compreensão de qualidade da educação brasileira	5
I. II Panorama da educação infantil no Brasil e os Parâmetros de qualidade	7
“INTRODUÇÃO	9
II. I Identificação Simplificada do Objeto de Auditoria	9
II. II Antecedentes	10
III. OBJETIVOS, ESCOPO E PROBLEMA DA AUDITORIA	10
III. I Objetivo da Auditoria	10
III. II Escopo da Auditoria	10
III. III Problema da Auditoria	10
IV. CRITÉRIOS	11
V. METODOLOGIA	12
V. I Das Técnicas de Auditoria Utilizadas	12
V. II Fase de planejamento	12
V. III Unidades Escolares Seleccionadas	13
V. IV Parâmetros utilizados para análise da qualidade na Educação Infantil	14
V. V Fase de execução	14
VI. DA AUDITORIA DE NATUREZA OPERACIONAL NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS DA PRÉ-ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARU-RO	15
VI. I Questões de Auditoria	15
VII. DOS ACHADOS DE AUDITORIA	16
VII. I ACHADO 1: Adoção parcial da organização dos espaços de aprendizagem e desenvolvimento	16
VII. II ACHADO 2: Insuficiência de insumos pedagógicos e materiais	22
VII. III ACHADO 3: Insuficiência da quantidade de profissional docente	28
VII. IV ACHADO 4: Atendimento parcial aos mecanismos de distribuição do tempo entre as diferentes atividades da pré-escola	30
VIII BOAS PRÁTICAS	33
IX ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS DOS GESTORES	34
X CONCLUSÃO	36



Rede Pública de Ensino da Pré-Escola do Município de Jaru-RO

XI PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	38
RELAÇÃO DE ANEXOS.....	41
RELAÇÃO DE APENSOS.....	42





I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata este Relatório Técnico Conclusivo da Auditoria de Natureza Operacional, realizada no período de 14/10/2021 a 31/03/2022, tendo como objetivo avaliar a qualidade de educação pública nas unidades de pré-escola do município de Jaru, enfocando os espaços, os materiais, os mobiliários do ambiente educativo; a suficiência da quantidade de profissional docente por crianças; a distribuição do tempo entre as diferentes atividades, e identificando gargalos, oportunidades de melhoria e boas práticas.

2. O Relatório preliminar da auditoria (ID 1177893) foi encaminhado, por meio do Ofício nº. 02/2021, de 28 de março de 2022, aos gestores: a) Jeverson Luiz de Lima, Prefeito em exercício; b) Maria Emília do Rosário, Secretária municipal de Educação – Semed; c) Daniely Amanti, Coordenadora municipal de Educação Infantil; e d) Gestores de Escolas Públicas de Educação Infantil de Jaru, para conhecimento de seu teor – especialmente das propostas de encaminhamento – e possibilitasse a formulação de comentários escritos (ID 1182135).

3. Além do encaminhamento do referido relatório preliminar, a equipe de auditoria também realizou a apresentação, por videoconferência (utilizando-se a Plataforma *Microsoft Teams* - ID da Reunião: 5d38d97e-47f8-48cf-a43b-060cf2fb630c), aos gestores de resumo da auditoria, das principais situações encontradas e dos próximos passos do processo.

4. Na sequência, por meio da Secretária municipal de Educação, Sra. Maria Emília do Rosário, foram enviados, em 1º de abril de 2022, por *email* os *Comentários dos Gestores* (ID 1182136). Esses comentários serão mais à frente abordados, mais precisamente no tópico IX deste Relatório Conclusivo.

5. Antes de adentrar nos comentários dos gestores, faz-se breve contextualização sobre a qualidade da educação infantil como política pública.

I. I Contextualização: compreensão de qualidade da educação brasileira

6. A Constituição da República-CR, art. 206, declara que, entre outros princípios, o ensino será ministrado com base na “garantia de padrão de qualidade” (inciso VII). E o art. 211, ao determinar a organização dos sistemas de ensino dos entes federativos em regime de colaboração, estipula um “padrão mínimo de qualidade do ensino” a ser garantido pela União, em seu papel de assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (§ 1.º).

7. Referido “padrão de qualidade”, constante na norma-princípio do art. 206 – cuja abstração implica no mandamento de realizá-lo na maior medida possível –, vê-se reproduzido na lei ordinária, art. 3.º, inciso IX, da LDB.



8. Com efeito, sob a perspectiva do processo educacional em si, centrado na dialética do “ensino-aprendizagem”, o objetivo normativamente instituído de “pleno desenvolvimento da pessoa” confere o parâmetro primordial para o entendimento da qualidade da educação. É dizer, as políticas, os planos, os processos de gestão, as propostas e práticas pedagógicas serão dotados de qualidade se forem capazes de viabilizar o processo de ensino-aprendizagem, que faculta, por sua vez, o pleno desenvolvimento do educando.

9. E a aferição da qualidade da educação empregados pelo poder público são, em sua maioria, centrados no polo da aprendizagem dessa tensão dialética, ou seja, tomando por modelo os tradicionais instrumentos de classificação e promoção dos alunos dentro das instituições escolares, tais mecanismos de gestão destinam-se a medir a qualidade da educação por seu resultado, avaliando o desempenho dos alunos em provas que testam seus conhecimentos adquiridos e sua competência em mobilizá-los para a solução de problemas hipotéticos.

10. Nada obstante, o dito “pleno desenvolvimento da pessoa” não se resume à dimensão cognitiva, de modo que a mensuração desta não abrange a totalidade do resultado do processo de ensino-aprendizagem. E essa circunstância é ainda mais significativa quando se leva em conta que a educação infantil, que se dirige ao desenvolvimento integrado da criança, com ênfase para a aquisição de competências motoras, sensoriais, psicológicas e interacionais, cuja avaliação se dá por meio do monitoramento contínuo efetuado pelos educadores e com o registro das atividades realizadas em variada documentação, sem propósito de seleção ou promoção, excluindo-se, destarte, provas e testes de conhecimento.¹

11. Nesse contexto, a compreensão de qualidade da educação atrela-se necessariamente à sua prestação efetuada de modo a se garantir: o acesso e permanência na instituição escolar em igualdade de condições a todos (art. 206, inciso I, da Constituição); bem como o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, inciso III); e também a “equalização das oportunidades educacionais”, nos termos do citado § 1.º do art. 211, ou seja, a prestação do serviço público educacional de modo a assegurar um equilíbrio no padrão mínimo oferecido a todos os alunos, a despeito de suas diferenças socioeconômicas, culturais ou geográficas.

12. Dito de outra forma, considerando a vocação social da ordem constitucional vigente, a noção de qualidade da educação se encontra indissociavelmente

¹ Não obstante, conforme anunciado pelo Inep, a edição de 2019 do Saeb abrangeu a avaliação da educação infantil, em um estudo-piloto, com uma amostra de creches e pré-escolas da rede pública. Referida avaliação se deu, porém, com a coleta de informações contextuais, por meio da aplicação de questionários eletrônicos a gestores escolares e docentes que atuam no segmento, acerca das condições de funcionamento dessas instituições. Cf. “Começa aplicação das provas para 7 milhões de estudantes da educação básica”, disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/saeb/comeca-aplicacao-das-provas-para-7-milhoes-de-estudantes-da-educacao-basica>. Acesso em: 18fev2022.





conectada às de acesso ao ensino, de inclusão no ambiente escolar, e de equidade na oferta. E essa vinculação tem sido determinante na trajetória da política educacional brasileira, a qual, para além do desenvolvimento humano como fim último, carrega o potencial e (consequentemente) o ônus de alavancar o desenvolvimento nacional – algo que nitidamente se reflete na aludida distinção entre um padrão mínimo aceitável de qualidade, a ser urgentemente realizado de modo imperativo, e um padrão de qualidade máximo, como diretriz de condução da política pública, a ser constantemente perseguido.

13. Referida conexão entre a qualidade e essas três outras dimensões da educação tem, não obstante, dentre outros reflexos, o de subordinar a definição de um conceito eminentemente axiológico, como o de qualidade, à caracterização e concretização de ideias um pouco mais determináveis, como as de acesso, inclusão e equidade, sem olvido da magnitude dos problemas que lhe são correspondentes. Uma educação de qualidade, portanto, é aquela que permite alcançar o objetivo de desenvolvimento integral e integrado da criança, que é, por sua vez, a concretização de seus direitos sociais.

I.II Panorama da educação infantil no Brasil e os Parâmetros de qualidade

14. A educação infantil no Brasil nem sempre foi vista como etapa da educação básica. Antes da Constituição da República Federativa do Brasil-CR/88 a perspectiva era focada no caráter assistencialista (essencialmente nos cuidados com higiene, alimentação e saúde). A partir da CR/88, essa modalidade passou a ser encarada como um direito da criança e um dever do Estado. Desse modo, as ações educacionais para a infância foram direcionadas para a emancipação da criança, com a finalidade de promover seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, como forma de complementar a ação da família e da sociedade nesse campo de atuação (Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, com redação dada pela Lei Federal nº 12.796/2013).

15. Assim sendo, a partir da CR/88, a educação infantil foi incorporada como primeira etapa da educação básica que inclui, além do assistencialismo para a idade de 0 a 3 anos, o ensino pedagógico para as crianças na faixa de 4 a 5 anos. Nesse sentido, a escola passou a ter a obrigação constitucional de proporcionar uma educação infantil destinada à formação inicial do caráter, ademais de promover o desenvolvimento e o progresso pessoal do aluno (Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica - DCN).

16. Desse modo, os novos contornos da educação infantil no Brasil, incorporados a partir da CR/88, exigem que o serviço prestado nessa etapa da educação seja feito com a qualidade devida. A esse respeito, conforme se depreende do art. 2º da Lei Federal nº 13.005/2014, o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2014/2024, estabeleceu diretrizes focadas em qualidade, das quais se destacam: (a) o fomento da qualidade da educação em todas as suas etapas (Meta 7 do PNE); (b) a melhoria da qualidade da educação (Diretriz IV); e (c) a aplicação de recursos





públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.

17. Como forma de estabelecer padrão de qualidade na educação infantil, o MEC instituiu o documento “Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil”, visando orientar práticas específicas de qualidade nessa etapa da educação básica, estabelecer padrões de referência orientadores para o sistema educacional no que se refere à organização e ao funcionamento das Instituições de Educação Infantil e, sem dúvida.

18. A primeira publicação dos documentos *Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Volumes 1 e 2* e *Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil – Volumes 1 e 2* foi feita no ano de 2006, representando um marco indutor relevante para as Políticas Públicas e contemplando aspectos relacionados ao direito de todas as crianças ao atendimento educacional em creches e pré-escolas, sob o princípio da igualdade e da qualidade.

19. Ressalta-se que esses parâmetros têm por base os padrões editados pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco). Aqui no Brasil a versão atual é do ano de 2018.

20. De outro giro, engajada na mesma direção da qualidade, a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/SP realizou uma pesquisa de auto avaliação sobre qualidade na educação infantil, resultando na publicação do trabalho intitulado “Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana, São Paulo:SME/DOT, 2016”. Trata-se de um produto resultante de um processo instaurado na Rede Municipal de Ensino de São Paulo com o objetivo de promover uma prática de avaliação institucional participativa nos centros de educação infantil daquele município.

21. Assim, lastreado precipuamente nesses Parâmetros e Indicadores de qualidades supramencionados é que essa auditoria operacional ora apresentada teve como objetivo avaliar a qualidade da educação na Rede de Pré-escolas do Município de Jaru/RO. O que se buscou foi aferir se são adotadas ações destinadas a promoção da qualidade na educação infantil e se essas ações atendem aos parâmetros e indicadores de qualidade retro mencionados.

22. Os resultados demonstraram que são necessários ajustes para que a Rede Municipal de Pré-escolas do Município de Jaru/RO ofereça educação de qualidade com equidade, notadamente pela necessidade de que todas as unidades escolares possam, de forma equivalente, ser caracterizadas como ambientes primordiais no processo de evolução das crianças, propiciando-lhes a ampliação do universo de experiências, das habilidades e oportunizando-lhes a diversificação e consolidação de novas aprendizagens, a fim de acrescentar qualidades à educação recebida no seio familiar.





I.III A Educação em Jaru/RO

23. No município e Jaru/RO (cidade selecionada como objeto desta auditoria), a população estimada é de 51.469 (cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e nove) pessoas. A taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade é de 97,8. O índice do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental é de 5,7 e nos anos finais é de 5,1. No total, o município possui 25 (vinte e cinco) estabelecimentos de ensino fundamental e 12 (doze) escolas de ensino médio. Em 2020 havia 7.444 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro) alunos matriculados no ensino fundamental e 2.239 (dois mil, duzentos e trinta e nove) no ensino médio. A quantidade de professores no ensino fundamental em 2020 era de 338 (trezentos e trinta e oito). No ensino médio o número de professores em atuação era de 193 (cento e noventa e três) profissionais (IBGE², 2021).

24. A educação é gerida pela Secretaria Municipal de Educação - Semed/Jaru, composta por 7 (sete) Departamentos, entre os quais o Departamento Pedagógico, o Departamento de Esporte, Cultura e Lazer e o Departamento de Inspeção Escolar. De acordo com dados da Semed, em 2021 havia 5.856 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis) alunos matriculados na educação básica, sendo 5.728 (cinco mil, setecentos e vinte e oito) no ensino regular e 128 (cento e vinte e oito) na educação especial³.

25. Desses, 1.578 (um mil, quinhentos e setenta e oito) eram alunos matriculados na educação infantil, 1.031 (um mil e trinta e um) eram alunos do Pré I e Pré II, sendo 11 (onze) da educação especializada. Para atender a etapa da educação infantil o município dispõe de 18 escolas, 14 situadas na zona urbana e 4 na área rural.

26. Para atendimento da Rede pública municipal de pré-escolas (PRE-I e PRE-II), objeto desta Auditoria, existem 9 (nove) escolas na zona urbana, onde se encontravam matriculados no ensino regular 919 (novecentos e dezenove) alunos e no ensino especial 10 (dez) alunos. Na zona rural são 4 (quatro) escolas para atendimento de 116 (cento e dezesseis) alunos no ensino regular e 1 (um) aluno do ensino especial. Em média, há (2) dois professores por turma, incluindo o professor regente (profissional docente que substitui o titular na ausência deste).

27. Antes, passa-se a transcrever partes do Relatório Preliminar da auditoria:

“INTRODUÇÃO

II.1 Identificação Simplificada do Objeto de Auditoria

28. *Trata-se de auditoria operacional destinada a avaliar a qualidade de educação pública nas unidades de pré-escola do município de Jaru, a partir de*

² <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/jaru/panorama>

³ Fonte: Coordenadoria de Educação Infantil da Semed-Jaru



parâmetros de qualidade da educação infantil⁴, enfocando os espaços, os materiais, os mobiliários do ambiente educativo; a suficiência da quantidade de profissional docente por crianças; a distribuição do tempo entre as diferentes atividades, e identificando gargalos, oportunidades de melhoria e boas práticas, consoante escopo macro definido na referida proposta de fiscalização

II.II Antecedentes

29. *A Proposta 117 – Indicadores de qualidade para a educação infantil foi inserida na Programação Anual de Fiscalização (PAF) do Plano Integrado de Controle Externo (PICE) 2021/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cuja aprovação ocorreu na 8ª Sessão do Conselho Superior de Administração, realizada no dia 13 de setembro de 2021, conforme consta no Processo nº 00973/2021/TCE-RO.*

30. *O feito foi autuado como Processo Eletrônico sob o nº 00320/2022/TCE/RO – Auditoria Operacional.*

31. *A Equipe de Auditoria foi regularmente constituída através das Portarias nº Portarias n. 384/2021 e n. 30/2022, sendo nomeados os Auditores de Controle Externo Raimundo Paulo Dias Barros Vieira, Cad. 319, Coordenador da Comissão; José Carlos de Souza Colares, Cad. 469 e Mauro Consuelo Sales de Sousa, Cad. 407, membros, para a realização das etapas do trabalho, desde o planejamento, execução e entrega do relatório final.*

III. OBJETIVOS, ESCOPO E PROBLEMA DA AUDITORIA

III.I Objetivo da Auditoria

32. *O Objetivo da auditoria foi avaliar a qualidade de educação pública nas unidades de pré-escola do município de Jaru, enfocando os espaços, os materiais, os mobiliários do ambiente educativo; a suficiência da quantidade de profissional docente por crianças; a distribuição do tempo entre as diferentes atividades, e identificando gargalos, oportunidades de melhoria e boas práticas.*

III.II Escopo da Auditoria

33. *A auditoria operacional avaliou a qualidade da educação infantil nas Unidades Educacionais Públicas da Pré-Escolas do município de Jaru-RO*

III.III Problema da Auditoria

34. *A Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica. Trata-se de um direito fundamental das crianças de zero a seis anos de idade.*

⁴ Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil estabelecidos pelo MEC (<http://portal.mec.gov.br/docman/2020/141451-public-mec-web-isbn-2019-003/file>) e também os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulista /2016 ([APENSO_I](http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/25101.pdf)), adotados como boa prática (<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/25101.pdf>).



35. Com efeito, a Educação Infantil deve ser oferecida em creches e pré-escolas, que devem se caracterizar como espaço de educação pública destinado a educar e cuidar das crianças no período diurno, em jornada integral ou parcial, submetendo-se ao controle social e dos órgãos reguladores do sistema de ensino e de controle externo. Desse modo, se verifica que a Educação Infantil é de essencial importância para que as crianças tenham um convívio social, no qual o indivíduo possa aprender a criar relacionamentos sociais para viver em comunidade, devendo desenvolver habilidades fundamentais à formação humana, além do intelecto e capacidade motora.

36. De acordo com o Ministério da Educação - MEC, as ações do poder público voltadas ao oferecimento da educação infantil devem-se pautar não somente na expansão da oferta de vagas, mas também na qualidade da educação oferecida. Entretanto, a mensuração da qualidade na educação é de difícil percepção, uma vez que a qualidade é um conceito abstrato que envolve muitas variáveis, ademais de não se perceber ações de fiscalização voltadas a mensurar a qualidade do ensino, mormente quando se trata da educação infantil.

37. Não obstante, o MEC editou, em 2018, um compêndio dos parâmetros de qualidade da Educação Infantil⁵ (APENSO I – ID 1177887) contendo orientações e referências de qualidade para a Educação Infantil, para que as Instituições que ofertam essa etapa da Educação Básica tenham parâmetros para implementação das Políticas Públicas de Educação Infantil, alinhados às legislações vigentes e adotem princípios e práticas organizados para que, na Educação Infantil, a oferta seja feita de maneira inclusiva, equitativa e de qualidade, com eficiência e efetividade.

38. Neste sentido, o problema da pesquisa consistiu em saber se a Rede de Educação Infantil de Jaru/RO adota práticas e princípios de qualidade na prestação dos serviços educacionais da educação infantil e se as Unidades de Ensino do município estão adequadas aos parâmetros de qualidade estabelecidos pelo MEC para a educação na etapa da pré-escola.

IV. CRITÉRIOS

39. A presente auditoria e seu procedimentos foram fundamentados nos seguintes critérios:

- BNCC - Base Nacional Comum Curricular;
- Constituição da República-CR-88, com destaque para o art. 37 (Princípio Eficiência);
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN);

⁵ Disponível em <http://portal.mec.gov.br/docman/2020/141451-public-mec-web-isbn-2019-003/file>.



- LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), com destaque para art. 29, que trata da finalidade da educação infantil;
- Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil do Ministério da Educação-MEC, Brasília/DF, 2018;
- Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana, São Paulo: SME/DOT, 2016, Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Orientação Técnica.
- RESOLUÇÃO N. 037/01-CEE/RO 30 de abril de 2001, do Conselho Estadual de Educação do Estado de Rondônia, que fixa diretrizes e normas para a organização e funcionamento de instituições de educação infantil, a serem observadas pelo sistema estadual de ensino de Estado de Rondônia; e
- RESOLUÇÃO N. 824/10-CEE/RO 06 de dezembro de 2010, do Conselho Estadual de Educação do Estado de Rondônia, que fixa diretrizes complementares para a matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental, no sistema de Ensino do Estado de Rondônia, a partir do ano letivo de 2011.
- RESOLUÇÃO N. 01/2017-CME/Jaru, com destaque para o art. 5º, que define o quantitativo de alunos por professor.

V. METODOLOGIA

40. Os trabalhos de auditoria foram realizados em conformidade com o Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Resolução nº 228/2016/TCE-RO), Manual de Auditoria (Resolução nº. 177/2015/TCE-RO), bem como seguindo os preceitos das Normas Brasileiras de Auditoria para o Setor Público- NBASP, dos Princípios Fundamentais de Auditoria da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (INTOSAI).

V.I Das Técnicas de Auditoria Utilizadas

V.II Fase de planejamento

41. Na fase de planejamento, organizou-se o cronograma das atividades, reuniões preliminares, foram realizadas pesquisas, leituras, estudo focal sobre o objeto da auditoria e a revisão da metodologia da Auditoria Operacional-AOP.

42. Nessa fase foi realizado o Painel de Referência com o objetivo de colher opinião de especialistas, de gestores e dos demais atores sociais quanto aos aspectos-chave relacionados à avaliação de qualidade da educação infantil, trazendo essas contribuições para a delimitação do foco de auditoria. O painel contou com a participação dos Especialistas em educação infantil Ângela Maria Scalabrin Coutinho (Universidade Federal do Paraná); Beatriz de Oliveira Abuchaim (Fundação Maria Cecília Souto Vidigal); Valdete Côco (Universidade Federal do Espírito Santo). Além disso, o evento teve a participação dos seguintes Consultores do TCE/RO: Alessandra



Gotti (Instituto Articule); Ismar Barbosa Cruz (Instituto Articule); Rita Paulon (Paulon Treinamento). Representantes da gestão da educação infantil: Juliene Rezende Oliveira (Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho); e dos representantes do TCERO: Gabinete do Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Relator dos processos de educação no TCE-RO (Antônio Robespierre Lisboa Monteiro) e do Gabinete do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE-RO (Juarla Mares Moreira); Francisco Vagner de Lima Honorato (Coordenador-Adjunto da CECEX-09); e os seguintes Auditores de Controle Externo integrantes das equipes de auditoria: João Marcos de Araújo Braga Júnior e Raimundo Paulo Dias Barros Vieira (Coordenadores), Dalton Miranda Costa, José Carlos de Souza Colares, Leonardo Emanuel Manuel Monteiro, Mauro Consuelo Sales de Sousa e Renata Marques Ferreira (Integrantes das equipes) (ANEXO I – ID 1177877).⁶

43. Posteriormente, foram discutidos os resultados do painel de referência com vista à delimitação do foco da auditoria e definidos os critérios para seleção dos municípios a serem auditados.

44. Foi levantado o Inventário de Riscos e de Controles, objetivando delimitar os riscos à auditoria, incluindo as respectivas medidas mitigadoras, bem como os responsáveis e os prazos para sua implementação, o que foi realizado (ANEXO II – ID 1177878).

45. Ato contínuo, definiram-se o objeto e as questões de auditoria, conforme a matriz de planejamento aprovada pela supervisão dos trabalhos (ANEXO III – ID 1177879).

V.III Unidades Escolares Selecionadas

46. Após a definição do foco da auditoria, foi selecionado o município de Jaru/RO (ANEXO IV – ID 1177880).

47. Depois de analisar o Quadro Geral de Matrículas 2021 da Rede Municipal das escolas da educação infantil de Jaru/RO, foram selecionadas as seguintes unidades de pré-escola como amostra da auditoria (ANEXO V – ID 1177881).

- a) E.M.E.I. PROF. ZENIR CARVALHO (zona urbana);
- b) E.M.E.I. MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES (zona urbana);
- c) E.M.E.I. PATO DONALD (zona urbana); e
- d) E.M.E.I.E.F. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS (zona rural).

48. Os critérios utilizados para seleção dessas unidades foram: número de alunos matriculados; existência de alunos com necessidade especial; e pelo menos uma escola da área rural.

⁶ Link dos vídeos do Painel de Referências: Disponível em https://tcero-my.sharepoint.com/:v:/g/personal/319_tce_ro_gov_br/EZKWrRw9NVxKpmSUxNfsdvMBqM9rAhOphwRBsN7RzP_Mong.



V.IV Parâmetros utilizados para análise da qualidade na Educação Infantil

49. Para análise da qualidade da educação infantil na Rede Municipal de Jaru/RO foram usados os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil estabelecidos pelo MEC (<http://portal.mec.gov.br/docman/2020/141451-public-mec-web-isbn-2019-003/file>) e também os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana /2016 (APENSO I – ID 1177887), adotados como boa prática (<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/25101.pdf>).

50. Como se observa da Matriz de Planejamento, a equipe definiu três questões de auditoria, três subquestões, a partir daí foram formuladas trinta e quatro informações requeridas, baseadas nos critérios: art. 37, CF/88 (Princípio Eficiência), art. 25 da Leis de Diretrizes e Base da Educação-LDB, Parecer CNE/ CEB nº 20/2009, art. 9º da Resolução n. 037/01 e n. 824/10-CEE/RO/2010, art. 5º da Resolução n. 01/2017-CME/Jaru, Parâmetros de qualidade na educação infantil MEC/2018e Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana /2016, de acordo com a matriz de planejamento aprovada (APENSO II – ID 1177888).

51. Para identificar a situação das questões e informações requeridas, a equipe de auditoria utilizou cinco critérios de avaliação, a saber.

- ADOTA
- ADOTA PARCIALMENTE
- NÃO ADOTA
- DECIDIU ADOTAR
- NÃO SE APLICA

52. Como forma de obter repostas sob os vários ângulos de visão dos atores envolvidos no processo, foram aplicados questionários e realizadas entrevistas com a Secretária da SEMED/Jaru; com os Gestores, Supervisores, Orientadores, Professores das Escolas, e com grupos de pais dos alunos atendidos nessas unidades escolares. Além disso, foi feita observação direta (visita in loco) pela Equipe de Auditoria nas unidades selecionadas: Escola Prof. Zenir Carvalho, Escola Maria do Socorro Lopes Soares, Escola Marechal Cordeiro de Farias e Escola Pato Donald.

53. Assim, definidos os parâmetros, as questões, as informações requeridas e os critérios de avaliação, a equipe de auditoria elaborou os instrumentos de coleta de dados (ofícios de requisição de documentos; questionários; roteiro de entrevista; e check-list para observação direta in loco).

V.V Fase de execução

54. Na fase de execução, foi elaborado e aprovado pelo supervisor o cronograma das ações. Após, foram realizadas reuniões online com a Secretária da Semed/Jaru, a Coordenadora Municipal da Educação Infantil e gestores de pré-escola. Na sequência, foram enviados, por e-mail, os ofícios de requisição de documentos necessários e o



link dos questionários à Secretária de Educação (PT 05.1) a aos gestores das unidades públicas de Pré-Escolas selecionadas (PT 05.2, 05.3, 05.4, e 05.5). (ANEXO VI – ID 1177882).

55. Posteriormente, foi feita a visita técnica in loco onde foram realizadas as entrevistas com a Secretária Municipal de Educação (PT 09.1) e com os Gestores das Escolas PROF. ZENIR CARVALHO (PT 09.2), MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES (PT 09.3), MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS (PT 09.4) e PATO DONALD (PT 09.5). (ANEXO VI – ID 1177882).

56. Também foram realizadas entrevistas com os supervisores/orientadores das Escolas MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS (PT 08.1) e PATO DONALD (PT 08.2). Nas demais Unidades não há a figura do supervisor/orientador (ANEXO VI – ID 1177882).

57. Na mesma senda, foram realizadas entrevistas com os professores das Escolas PROF. ZENIR CARVALHO (PT 06.1), MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES (PT 06.2), MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS (PT 06.3) e PATO DONALD (PT 06.4) (ANEXO VI – ID 1177882).

58. Por fim, registre-se que também foram realizadas entrevistas com os pais dos alunos matriculados nas Escolas PROF. ZENIR CARVALHO (PT 07.1), MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES (PT 07.2), MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS (PT 07.3) e PATO DONALD (PT 07.4). (ANEXO VI – ID 1177882).

VI. DA AUDITORIA DE NATUREZA OPERACIONAL NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS DA PRÉ-ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARU-RO

59. Esta auditoria operacional analisa a qualidade dos serviços nas unidades pública da pré-escola do município de Jaru, enfocando os espaços, os materiais, os mobiliários do ambiente educativo; a suficiência da quantidade de profissional docente por crianças; e a distribuição do tempo entre as diferentes atividades, à luz de parâmetros de qualidade para a educação na etapa da pré-escola.

VI.1 Questões de Auditoria

60. A abordagem desta auditoria consistiu em saber se as unidades públicas da pré-escola de Jaru/RO adotam práticas e princípios de qualidade na prestação dos serviços educacionais da educação infantil e se estão adequadas a parâmetros de qualidade estabelecidos.

61. Metodologicamente, a auditoria foi dividida em três questões e subquestões, a saber:

Questão 1 - Os espaços, os materiais e os mobiliários do ambiente educativo dos estabelecimentos de ensino do município de Jaru são suficientes e adequados aos parâmetros de qualidade para a educação na etapa da pré-escola?



Subquestão 1.1 – A Organização dos espaços de aprendizagem e desenvolvimento atendem os parâmetros de qualidade estabelecidas pelo MEC?

Subquestão 1.2 – Os Insumos pedagógicos e materiais existentes são suficientes para garantir os direitos de brincar, explorar, conviver, participar, expressar (-se), conhecer(-se) das crianças?

Questão 2 - A quantidade de profissional docente por crianças em cada turma é suficiente e adequada aos parâmetros de qualidade para a educação na etapa da pré-escola?

Subquestão 2.1 – A – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Semecel do município de Jaru assegura turmas com quantidade adequada de crianças e com proporções recomendadas de Professor por criança, atendendo às definições dos Conselhos de Educação e demais normativos nacionais pertinentes?

Questão 3 - Os mecanismos para distribuição do tempo entre as diferentes atividades na pré-escola do município de Jaru estão estruturados de modo a assegurar o cumprimento dos parâmetros de qualidade para a educação infantil?

62. *A partir destas questões e subquestões, buscaram-se respostas àqueles enfoques acerca da qualidade na prestação dos serviços educacionais nas unidades públicas de pré-escola do município, a partir de parâmetros de qualidade estabelecidos, identificando gargalos, oportunidades de melhoria e boas práticas nos serviços prestados.*

VII. DOS ACHADOS DE AUDITORIA

63. *Finalizadas as fases de planejamento e execução e tendo sido concluídos os trabalhos de campo, após análise dos questionários aplicados, das entrevistas, assim como a elaboração dos papéis de trabalho oriundos da observação direta, a equipe de auditoria concluiu pelos seguintes achados: (ANEXO VII – ID 1177883).*

VII.1 ACHADO 1: Adoção parcial da organização dos espaços de aprendizagem e desenvolvimento.

Situação encontrada 1: *Ambientes e o mobiliário de unidades da pré-escola estão parcialmente adaptados à estatura das crianças, não sendo, em alguns casos, acessíveis nem permitindo às crianças autonomia para interagir com o ambiente.*

64. *Os espaços físicos das unidades da pré-escola devem garantir a segurança das crianças e, ao mesmo tempo, proporcionar sua autonomia, devendo os ambientes e o mobiliário ser acessíveis e adaptados à sua estatura, permitindo à criança interagir com o ambiente.*

65. *Nesse sentido é o que preceitua o item 7.1.2 dos Parâmetros de Qualidade na Educação Infantil do MEC/2018, verbis: “Os espaços físicos garantem a segurança*



das crianças e, ao mesmo tempo, proporcionam sua autonomia, logo, os ambientes e o mobiliário precisam ser adaptados à sua estatura, sendo acessíveis e permitindo à criança interagir com o ambiente.”

66. Porém, a auditoria verificou haver ambientes e mobiliário de unidades pública da pré-escola parcialmente adaptados à estatura das crianças, não sendo, em alguns casos, acessíveis nem permitindo às crianças autonomia para interagir com o ambiente.

67. A par do questionário aplicado a atores da pré-escola de Jaru-RO, verificou-se da resposta à pergunta 1.2 do questionário ao supervisor e à orientadora da Escola Marechal Cordeiro de Farias que a adoção de ambientes e mobiliário adaptados à estatura das crianças é apenas parcial, não sendo, em alguns casos, acessíveis nem permitindo às crianças autonomia para interagir com o ambiente (PT 08.1 – ID 1177882).

68. Também durante a visita à Escola Maria do Socorro Lopes Soares percebeu-se que as crianças da Pré-Escola não alcançam a maçaneta e saboneteira da pia do banheiro, pois foi construída em dimensão maior que a adequada (imagem 2.10 constantes do PT 10.3 – ID 1177886).

69. A imagem abaixo ilustra essa situação:



Distância das maçanetas das torneiras e saboneteira inadequada para crianças abaixo de 5 anos idade.



70. Além do mais, em observação direta realizada na Escola Marechal Cordeiro de Farias, a equipe de auditoria constatou haver no refeitório apenas 10 (dez) cadeiras para crianças da pré-escola, o que é insuficiente para atender a todos os alunos dessa faixa etária (PT 04 – ID 1177882).

71. Como possíveis causas estão a carência no planejamento de aquisição e manutenção mobiliários e a ausência de comunicação entre a direção das escolas e da Secretaria Municipal de Educação de Jaru – Semed/Jaru, ou desta com as instâncias superiores da gestão municipal.

72. Já como possíveis efeitos, vislumbra-se que crianças podem estar sem adequado acesso aos ambientes e mobiliários da escola, com limitações ao exercício de sua autonomia e interação delas com o ambiente e mobiliário, e sem conseguir realizar a higienização das mãos sozinhas e, ainda, crianças sentadas em cadeiras maiores que as proporcionais à sua estatura.

73. Para aperfeiçoar essa situação encontrada, recomenda-se ao Prefeito e à Secretária da Semed que: a) o planejamento de aquisição e manutenção de mobiliários e materiais contemple todas as escolas da rede de educação infantil; b) promovam ações visando aprimorar os canais de comunicação entre os gestores das escolas e Semed, e entre esta e às instâncias da gestão superior do município.

74. Com essas medidas, busca-se facilitar o processo de autonomia e a interação necessárias das crianças em relação aos ambientes e mobiliário da pré-escola.

Situação encontrada 2: Área externa de unidades da pré-escola sem objetos ou equipamentos soltos suficientes e adequados à faixa etária das crianças desse nível de ensino.

75. A área externa da pré-escola, sempre que possível, precisa ser abastecida com objetos ou equipamentos soltos, permitindo às crianças desenvolver sua tendência natural de fantasiar, a partir de brinquedos que possam ser manipulados, transportados e transformados. São nesses exatos termos que preceitua trecho do item 7.1.4 dos Parâmetros de Qualidade na Educação Infantil do MEC/2018 (APENSO I – ID 1177888).

76. Contudo, verificou-se na área externa de unidades públicas da pré-escola a insuficiência de objetos ou equipamentos soltos e adequados à faixa etária das crianças desse nível de ensino.

77. Em questionário formulado pela auditoria, observa-se da resposta à pergunta 1.4 do supervisor e da orientadora e também dos pais ouvidos na Escola Marechal Cordeiro de Farias que os objetos ou equipamentos soltos na área externa são parcialmente adotados (PT 07.3 e 08.1). Também durante a visita à referida escola, percebeu-se que os brinquedos do parquinho não são suficientes, e a altura de alguns deles é inadequada à faixa etária das crianças da pré-escola (PT 10.4 – ID 1177882).



78. A imagem a seguir mostra a altura inadequada do parquinho:



Parquinho em altura incompatível com as idades das crianças da Pré-Escola

79. Como possível causa da insuficiência de objetos ou equipamentos soltos e adequados à faixa etária das crianças da pré-escola está a carência no planejamento de aquisição de objetos e equipamentos de uso das crianças.

80. E como possíveis efeitos, a não realização de atividades com as crianças na área externa da escola com a utilização de objetos ou equipamentos, e prejuízos ao desenvolvimento das crianças de exercer a tendência natural de fantasiar, a partir de brinquedos que possam ser manipulados, transportados e transformados.

81. Objetivando a sanção dessa insuficiência, recomenda-se ao Prefeito e à Secretária da Semed: a) o planejamento de aquisição de objetos e equipamentos de uso das crianças contemplando todas as escolas da rede de educação infantil, b) a promoção de ações visando assegurar a adequação dos objetos e equipamentos à faixa etária das crianças.

82. Almeja-se com isso o desenvolvimento da habilidade das crianças em fantasiar, a partir de brinquedos que possam ser manipulados, transportados e transformados.

Situação encontrada 3: Existência de aparelhos fixos de recreação que não atendem às normas de segurança, sem manutenção periódica e/ou não bem conservados.

83. Os aparelhos fixos de recreação, quando existirem, devem atender às normas de segurança do fabricante e ser objeto de conservação e manutenção periódicas. É exatamente como define trecho do item 7.1.4 dos Parâmetros de Qualidade na Educação Infantil do MEC/2018 (APENSO I – ID 1177888).

84. Nada obstante, a equipe de auditoria constatou a existência de aparelhos fixos de recreação que não atendem às normas de segurança, sem manutenção periódica e/ou não bem conservados.



85. Corrobora essa assertiva a pesquisa realizada por meio de questionário aos gestores de uma amostra de pré-escolas. Observa-se da resposta às perguntas 1.5 e 1.6 do referido questionário não ter sido apresentado certificado de segurança dos aparelhos fixos, tampouco contrato de manutenção periódica. Quanto à conservação, a maioria dos aparelhos fixos está bem conservada, mas foi relatado por professores que a oxidação (ferrugem) já corroeu a corrente de balanço, por exemplo (PT 06.1 – ID 1177882). De fato, a equipe de auditoria constatou no parquinho da Escola Zenir Carvalho a existência de ferrugem em aparelhos fixos (item 3.2.1 do PT 10.2 – ID 1177882).

86. Veja-se a situação na imagem de brinquedos do parquinho danificados com ferrugem:



Brinquedo do parquinho com ferrugem



Corrente do balanço com ferrugem

87. Ademais, resposta à pergunta 1.7 do Questionário ao supervisor e à orientadora da Escola Marechal Cordeiro de Farias, colheu-se a informação de que consideram parcialmente conservados os aparelhos fixos de recreação (PT 08.1 – ID 1177882).



88. *Como possíveis causas dessa circunstância, podem ser atribuídas a projetos de aquisição e/ou edificação de aparelhos fixos de recreação sem atendimento às normas de segurança, a execução de projetos de aquisição e/ou edificação de aparelhos fixos de recreação sem a fiscalização técnica de normas de segurança, a não priorização da manutenção dos aparelhos fixos de recreação, e a ausência de contrato de manutenção.*

89. *Em decorrência do não atendimento das normas de segurança, da falta de manutenção periódica e/ou ausência de conservação de aparelhos fixos de recreação, podem ensejar sua não utilização pelas crianças, riscos de acidentes com eles, prejuízos ao seu desenvolvimento, aparelhos fixos de recreação sem utilização e ainda riscos de acidentes com as crianças.*

90. *Visando modificar esse quadro, é recomendável ao Prefeito e à Secretária da Semed que os projetos de aquisição e/ou edificação de aparelhos fixos de recreação obedeçam às normas de segurança, ou, ainda, que a execução de projetos de aquisição e/ou edificação de aparelhos fixos de recreação sejam fiscalizados por profissional técnico, assegurando as normas de segurança.*

91. *Busca-se com isso estimular o desenvolvimento de habilidades educativas, da socialização de umas com outras crianças, o aprender a entender os outros, a se comunicar e a negociar, a plena utilização de aparelhos fixos de recreação pelas crianças da educação infantil, e também a reduzir a probabilidade de acidentes com as crianças.*

Situação encontrada 4: *Inexistência de espaço adequado para que as crianças possam expor seus trabalhos de modo acessível.*

92. *É recomendável que as unidades de Pré-Escola disponham de espaço adequado para que as crianças possam expor seus trabalhos de modo acessível.*

93. *Os Parâmetros de Qualidade na Educação Infantil do MEC/2018, em seu item 7.1.8 (APENSO I – ID 1177888), são nessa direção, verbis:*

As paredes da Instituição de Educação Infantil, sempre que possível, podem ser utilizadas como expositoras das produções das próprias crianças, quadros, fotos, ou desenhos relacionados às práticas realizadas; visando a ampliar o universo de suas experiências, expressões e conhecimentos, as produções devem estar expostas em posição acessível ao campo visual das crianças.

94. *Em que pese essa direção apontada pelos parâmetros de qualidade, constataram-se unidades da pré-escola sem espaço adequado para que as crianças possam expor seus trabalhos de modo acessível ao seu campo visual.*

95. *Demonstram isso as respostas ofertadas à pergunta 1.11 do Questionário aos Professores de duas unidades de pré-escola, indicando haver inadequação do espaço*



para que as crianças possam expor seus trabalhos de modo acessível (PT 06.1 e 06.4 – ID 1177882).

96. *São possíveis causas dessa situação a carência de planejamento para definição de utilização dos espaços para práticas pedagógicas, a ausência de espaço físico adequado, e a falta de sensibilidade da necessidade da exposição dos trabalhos como instrumento de motivação e desenvolvimento das crianças.*

97. *De consequência, pode haver perda de oportunidade em motivar as crianças a realizarem suas atividades.*

98. *Com o fito de melhorar esses aspectos, recomenda-se à coordenadora municipal de educação infantil e aos gestores de unidades públicas de educação infantil que reservem espaço adequado para exposição dos trabalhos das crianças, em local de fácil acesso e visibilidade.*

99. *Com essa medida, pretende-se contribuir para: o processo de aprendizagem das crianças, a formação de sua identidade, o despertar, o gostar das crianças pelas atividades escolares, e estimular seus sentimentos (o sentir, o presenciar e vivenciar a exposição de sua criação).*

VII.II ACHADO 2: Insuficiência de insumos pedagógicos e materiais.

Situação encontrada 1: *Inadequação parcial do mobiliário para alimentação existente em unidades da pré-escola.*

100. *As cadeirinhas e mesinhas para a alimentação das crianças da Pré-Escola devem ser adequadas a sua faixa etária.*

101. *Veja-se como define o item 7.1.11 dos Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil do MEC/2018 (APENSO I – ID 1177888), verbis: “O mobiliário adequado a cada faixa etária é fornecido para a alimentação: cadeirões para bebês, e cadeirinhas e mesinhas para crianças bem pequenas e crianças pequenas.”*

102. *Conquanto, foi verificada pela auditoria a inadequação parcial desse mobiliário para alimentação existente em unidade da pré-escola.*

103. *A equipe de auditoria constatou na visita in loco que o mobiliário é adequado em parte das escolas, sendo que em uma das escolas visitadas (Marechal Cordeiro – PT 10.4, foto 2.7 – ID 1177886), as cadeirinhas e mesinhas utilizadas nas refeições eram insuficientes para atender a todas as crianças da pré-escola.*

104. *A imagem fotográfica abaixo ilustra a constatação:*



Refeitório com cadeiras insuficientes para as crianças da pré-escola

105. *Essa circunstância pode estar ocorrendo em face de falha no planejamento da Rede, que não contempla o atendimento das necessidades de mobiliário de todas as escolas, priorizando apenas parte das unidades da Rede Municipal Ensino.*

106. *Como consequência, as crianças podem estar tendo dificuldade de acomodação adequada na hora das refeições, tendo em vista a inadequação dos mobiliários onde elas se assentam para se alimentar, além do desconforto para as crianças ao usarem mobiliário inadequado ao seu tamanho.*

107. *Com o objetivo de melhorar essa situação, propõe-se determinar ao Prefeito e à Secretária da Semed a realização/adequação do planejamento das aquisições do mobiliário, com destaque para as cadeirinhas e mesinhas de alimentação, visando atender todas as escolas da Rede Pública Municipal de forma equitativa.*

108. *Com a correta adequação do planejamento das aquisições do mobiliário, espera-se que as dificuldades enfrentadas pelas crianças na hora das refeições sejam resolvidas, a fim de que as crianças tenham maior liberdade, mobilidade e conforto na hora da alimentação.*

Situação encontrada 2: *Ausência de planejamento que demonstre que a aquisição de material foi realizada observando o atendimento das faixas etárias envolvidas e às normas de segurança e preservação da saúde das crianças.*

109. *Em se tratando de educação infantil, os brinquedos são vistos como material pedagógico de grande relevância para a faixa etária de 0 a 5 anos e são escolhidos por critérios de faixa etária, devendo atentar-se a normas de segurança e preservação da saúde.*

110. *Nessa linha é o item 7.2.2 dos Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil do MEC/2018 (APENSO I – ID 1177888), verbis: “Os brinquedos são vistos como material pedagógico de grande relevância para a faixa etária de 0 a 5 anos e são escolhidos por critérios de faixa etária, atentando a normas de segurança e preservação da saúde.”*



111. *Mas a situação encontrada é a de ausência de planejamento que demonstre que a aquisição de material foi realizada observando o atendimento às faixas etárias envolvidas e às normas de segurança e preservação da saúde das crianças.*

112. *Com efeito, os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação de Jaru e pelas unidades da pré-escola em resposta ao Questionário não evidenciam a existência de planejamento para aquisição de material que estabeleça a escolha por faixa etária e com atenção ao atendimento às normas de segurança e preservação de saúde das crianças (PT 5.1; 5.2; 5.3; 5.4 e 5.5 – ID 1177882).*

113. *Possível causa disso é a falta de planejamento específico para atendimento às faixas etárias com observância às normas de segurança e preservação de saúde das crianças.*

114. *Como possíveis resultados negativos estão o não atendimento das necessidades das crianças em cada faixa etária específica e a aquisição de equipamentos que não atendam às normas de segurança, pondo em risco a integridade física e a saúde das crianças.*

115. *Com o fito de aprimorar esses pontos, recomenda-se ao Prefeito e à Secretária da Semed que: a) seja realizada inspeção por órgão competente, visando constatar (ou não) se os brinquedos existentes nas unidades pública de educação infantil seguem às normas de segurança e preservação da saúde, visando sua adequação e atendimento a todas as faixas etárias; b) providencie o planejamento específico de aquisição de brinquedos, quando for o caso, para atendimento de todas as faixas etárias, evidenciando o atendimento das normas de segurança e preservação da saúde das crianças.*

116. *Como benefícios esperados, tem-se o atendimento de todas as faixas etárias, no que se refere aos brinquedos e materiais adquiridos pelo município para o uso nas unidades escolares, e a integridade física e saúde das crianças.*

Situação encontrada 3: *Inexistência de programa de manutenção dos equipamentos e os materiais manipulados pelas crianças.*

117. *É de responsabilidade dos professores e profissionais de unidade educacional o uso adequado e a conservação dos equipamentos e dos materiais manipulados pelas crianças.*

118. *Veja-se o que prescreve o item 7.2.6 dos Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil do MEC/2018 (APENSO I – ID 1177888), verbis: “O uso adequado e a conservação dos equipamentos e dos materiais manipulados pelas crianças são de responsabilidade dos Professores e profissionais da Instituição de Educação Infantil.”*

119. *Todavia, a equipe de auditores constatou a inexistência de programa de manutenção dos equipamentos e os materiais manipulados pelas crianças.*



120. *O que evidencia isso é falta de apresentação de elemento - por parte dos gestores escolares - que demonstre que as unidades públicas da pré-escola tenham programa de manutenção dos equipamentos (PT. 5.2; 5.3; 5.4; 5.5 – ID 1177882).*

121. *Possível causa é a ausência de gestão e planejamento no que se refere à manutenção dos equipamentos. E como possível efeito a ocorrência de acidentes com crianças.*

122. *Com o propósito de aprimoramento, recomenda-se ao Prefeito e à Secretária da Semed que adote, em todas as unidades públicas de educação infantil, programa de manutenção e conservação dos equipamentos e materiais manipulados pelas crianças nas unidades pública de pré-escola.*

123. *Com essa providência, pretende-se reduzir os riscos de acidentes com crianças quando do uso de equipamentos e materiais.*

Situação encontrada 4: *Ausência de treinamento dos profissionais de educação responsáveis pelo uso e aplicação dos produtos de limpeza.*

124. *Os produtos de limpeza, entre outros perigosos, devem ser mantidos fora do alcance das crianças e armazenados em locais destinados para esse fim. Para tanto, é indispensável o treinamento de profissionais responsáveis por esses produtos.*

125. *Conforme o item 7.2.9 dos Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil do MEC/2018 (APENSO I – ID 1177888), “os objetos perigosos, bem como produtos tóxicos, produtos de limpeza, entre outros, são mantidos fora do alcance das crianças e armazenados em locais destinados para esse fim”.*

126. *Conquanto, a realidade observada pela auditoria revela a ausência de treinamento dos profissionais de educação responsáveis pelo uso e aplicação dos produtos de limpeza.*

127. *Apointa para essa direção a evidência de que nenhuma unidade escolar pesquisa ter apresentado programa de treinamento dos profissionais de educação que manipulam materiais de limpeza (PT. 5.2; 5.3; 5.4; 5.5 – ID 1177882).*

128. *Pode-se atribuir como possível causa a falha no processo de treinamento e desenvolvimento dos profissionais de educação que atuam na área de limpeza e conservação.*

129. *Como possíveis consequências, há o aumento do risco da utilização incorreta dos produtos e equipamentos de limpeza, os desperdícios e perdas econômicas, a menor eficiência e menor produtividade, a insegurança no manuseio de produtos e equipamentos, não atendimento das regulamentações e atualizações de órgãos sanitários e de segurança do trabalho, menor conhecimento e habilidade, diminuição da qualidade nos serviços de limpeza e riscos de acidentes com às crianças.*



130. *Visando contribuir para erradicar ou reduzir essa falha, recomenda-se ao Prefeito e à Secretária da Semed que adotem o programa de treinamento dos profissionais de educação da área de limpeza e conservação, em especial quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, recomendando ainda o uso do Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.*

131. *Espera-se com essa medida a melhoria no desempenho do pessoal da limpeza, proporcionando o correto manuseio dos equipamentos, diminuição dos desperdícios, aumento da eficiência e da produtividade do serviço, atendimento das normas regulamentares, a melhora na qualidade dos serviços e a mitigação dos riscos de acidentes com as crianças.*

Situação encontrada 5: *Inadequação da disposição dos quadros de aviso e outros apetrechos usados para divulgação/comunicação com os alunos e com a comunidade escolar.*

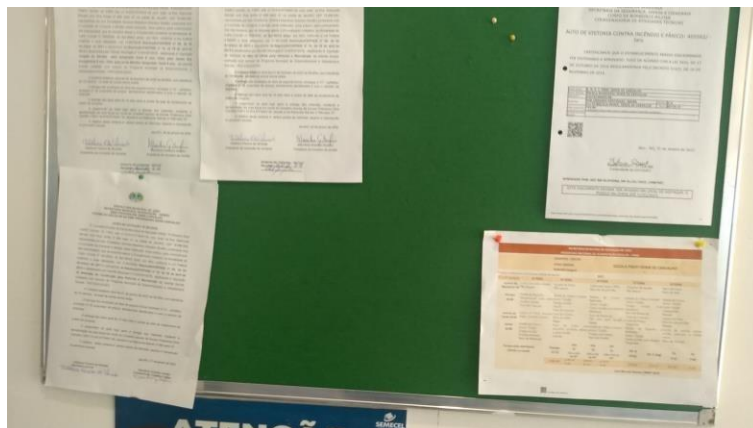
132. *A comunicação com os professores, demais profissionais da escola e comunidade escolar é fundamental para a regularidade dos serviços educacionais e o alcance de resultados.*

133. *Tanto é assim que o item 7.2.10 dos Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil do MEC/2018 (APENSO I – ID 1177888) recomenda que “os quadros de avisos ou similares são previstos em local de fácil visualização na recepção, secretaria, salas de atividades, salas dos Professores, direção, entre outros ambientes administrativos”.*

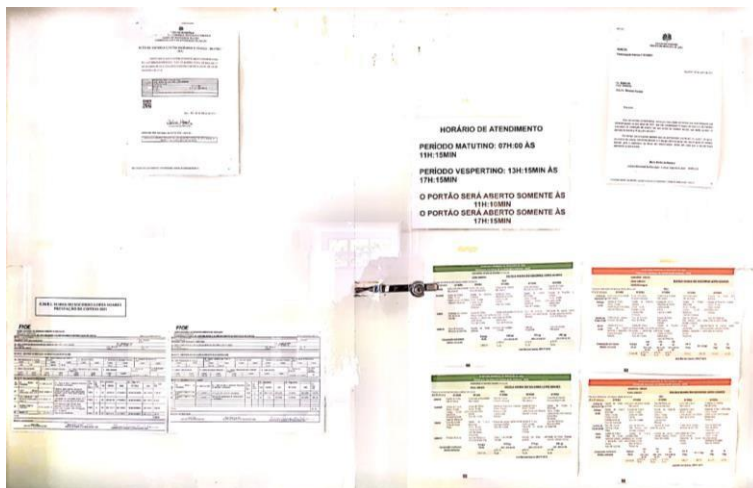
134. *Porém, a auditoria observou a inadequação da disposição dos quadros de aviso e outros apetrechos usados para divulgação/explanação e comunicação com os alunos e com a comunidade escolar em geral.*

135. *Como evidências, a equipe de auditoria verificou que o quesito relacionado aos quadros de aviso e outros apetrechos usados para divulgação/explanação e comunicação com os alunos, com os profissionais e com a comunidade escolar é atendido de forma parcial. Há quadros destinados para avisos gerais da unidade escolar. Em algumas escolas, por exemplo, quando há necessidade de exposição, são feitas adaptações. Assim, o quesito foi considerado como parcialmente atendido, pois merece aprimoramento (PT 10.2 – foto 2.11; 10.3 - foto 2.4; 10.4 – foto 2.4; e, 10.5 – foto 2.6 – ID 1177886).*

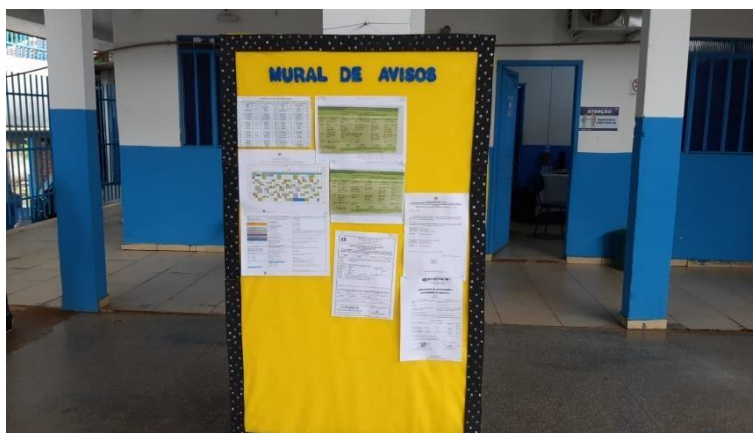
136. *Vejam-se as imagens extraídas:*



Quadro de avisos – Escola Prof. Zenir Carvalho - foto 2.11, PT 10.2



Quadro de avisos – Escola Maria do Socorro Lopes Soares – foto 2.4, PT 10.3



Mural de avisos – Escola Marechal Cordeiro de Farias – foto 2.4, PT 10.4



Quadro de avisos na Sala dos professores – Escola Pato Donald – foto 2.6, PT 10.5

137. *É possível que a causa dessa situação seja questão de visão organizacional, pois há espaços onde os quadros podem ser expostos de maneira mais eficiente e utilitária, comunicando com todos os atores da comunidade escolar.*

138. *Como possível efeito negativo tem-se a dificuldade da visualização da comunicação com a comunidade escolar, com impacto na própria eficiência da comunicação com os atores da comunidade escolar.*

139. *Nesse contexto, recomenda-se à Coordenação de Educação Infantil da Semed e aos gestores de unidades públicas da pré-escola que avaliem melhor o layout de disposição dos quadros de avisos no ambiente escolar.*

140. *Almeja-se com essa medida aperfeiçoar a comunicação com os atores da comunidade escolar e a melhorar o aspecto visual dos quadros de avisos.*

VII.III ACHADO 3: Insuficiência da quantidade de profissional docente.

Situação encontrada 1: *A quantidade crianças por turma excede o limite máximo em relação à quantidade de professores.*

141. *É indispensável assegurar que as turmas da Educação Infantil tenham quantidade adequada de crianças por professor, a fim se possa ter a qualidade esperada pelos serviços educacionais prestados.*

142. *Nesse sentido apontam o princípio eficiência, constante do art. 37 da Constituição da República de 1988. Também o art. 25 da Lei de Diretrizes Básicas, garantindo que “será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e professor (...)”.*

143. *No âmbito nacional, o Parecer do Conselho Nacional de Educação-CNE/CEB nº 20/2009 (APENSO III – ID 1177889) apontou para a quantia de 20 alunos – de 4 a 5*



anos de idade – cada professor, ou seja, proporção menor que a definida pelos conselhos de educação locais.

144. Já na esfera estadual, o Conselho Estadual de Educação de Rondônia definiu no art. 9º, IV e V, da Resolução n. 037/01-CEE/RO/2001 (APENSO IV – ID 1177890), que as turmas de 4 e 5 anos de idade devem ter de 20 a 25 crianças para 01 (um) professor. E o Conselho Municipal de Educação do Município de Jaru, por meio da Resolução n. 01/2017-CME/Jaru, art. 5º, IV, definiu a quantidade máxima de 25 alunos – de 4 a 5 anos de idade – para cada professor.

145. Contudo, a visita a algumas turmas de pré-escolas pelos auditores constatou que a quantidade de crianças por turma excede o limite máximo em relação à quantidade de professores, ou seja, mais de 25 alunos para 01 (um) professor (a).

146. Elementos que demonstram que há situações que excedem o limite de 25 alunos por professor foi observado pela equipe de auditoria por ocasião da visita in loco, em que se percebeu que a quantidade máxima de crianças por agrupamento ou turma atende em parte a regulamentação dos conselhos estadual e municipal, pois foram constatadas situações em que o número máximo de crianças – 25 alunos para 01 professor(a) - é ultrapassado para atender à demanda específica da uma unidade escolar, conforme a entrevista realizada com a Secretária Municipal de Educação (PT 09.1 – ID 1177882).

147. Além do mais, examinando relação de alunos da Turma "A", Turno matutino, do Pré I da Escola Maria do Socorro, Ano Letivo de 2021, nela consta a quantidade de 31 (trinta e um) alunos, incluindo remanejados e transferidos ao longo daquele ano (ANEXO VIII - Alunos de turmas do Pré I e II da Escola Maria do Socorro Lopes Soares – ID 1177884).

148. Ressalte-se que o fato de haver um professor regente para cada turma da Pré-Escola não tem o condão de minimizar esse quadro pontual de excesso de alunos por professor em turma, pois o professor regente somente atua na ausência do titular em sala de aula, ou seja, no momento em que este esteja em planejamento de aula ou alguma ausência.

149. São possíveis causas dessa circunstância a existência de demanda acima da capacidade ofertada de vagas para a pré-escola.

150. A manutenção desse excesso de alunos por professor pode trazer entre os possíveis efeitos o impacto negativo na qualidade do ensino e no atendimento às crianças, além de sobrecarregar o professor e trazer-lhe prejuízos à saúde.

151. Recomenda-se ao Prefeito e à Secretária da Semed de Jaru a adoção de providências tendentes a atender de forma plena a demanda existente, observando o número máximo de crianças em relação à quantidade de professores.



152. Com essa medida, almeja-se a adequada proporção de alunos por professor, o atendimento pleno da demanda, a saúde dos professores e a melhoria da qualidade do ensino.

VII.IV ACHADO 4: Atendimento parcial aos mecanismos de distribuição do tempo entre as diferentes atividades da pré-escola.

Situação encontrada 1: Falta de projeto pedagógico/planejamento/plano de aula contemplando o tempo: a) às experiências das crianças nas áreas externas como parques, solários, quadras, jardins; b) à transição de uma atividade para outra de forma pensada e organizada, respeitando o tempo da criança e evitando longos períodos de espera; c) ao uso adequado da TV, vídeo e outros dispositivos, com vistas a evitar excesso de uso desses recursos em detrimento de outras experiências, para possibilitar a ampliação do repertório cultural das crianças.

153. O estudo que fundamenta os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana/2016⁷ (APENSO II – ID 1177888) ressalta que os “bebês e crianças têm seu jeito próprio de ver o mundo, são cheios de movimento e histórias, relacionam-se com o tempo de uma forma diferente, conseguem viver intensamente cada minuto criando, explicando, imaginando, sonhando e, sobretudo, brincando” (p. 19).

154. Com esse propósito é que os tempos destinados às experiências das crianças nas áreas externas como parques, solários, quadras, jardins; à transição de uma atividade para outra de forma pensada e organizada, respeitando o tempo da criança e evitando longos períodos de espera; e ao uso adequado da TV, vídeo e outros dispositivos, com vistas a evitar excesso de uso desses recursos em detrimento de outras experiências precisam ser programados. É como prescreve os itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana/2016 (APENSO II – ID 1177888), aqui adotado como critérios de qualidade da educação infantil.

155. Conquanto, a constatação da auditoria foi que há falta de projeto pedagógico/planejamento/plano de aula que contemple as experiências das crianças nas áreas externas como parques, solários, quadras, jardins; a transição de uma atividade para outra de forma pensada e organizada, respeitando o tempo da criança e evitando longos períodos de espera; e o uso adequado da TV, vídeo e outros dispositivos, com vistas a evitar excesso de uso desses recursos em detrimento de outras experiências, para possibilitar a ampliação do repertório cultural das crianças.

156. Possíveis causas são a não compreensão da importância de que as crianças têm seu jeito próprio de ver o mundo e se relacionam com o tempo de uma forma diferente, conseguindo viver intensamente cada minuto criando, explicando, imaginando, sonhando, brincando; também a falha no processo de gestão pedagógica, no que se refere ao processo de acompanhamento e controle dos resultados dessas atividades.

⁷ <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/25101.pdf>



157. *Como possíveis consequências: o impacto negativo à qualidade do ensino, o respeito ao tempo da criança e os longos períodos de espera; o baixo desenvolvimento individual e social das crianças e o excesso de tempo destinado ao uso da TV e de outros dispositivos congêneres em detrimento de outras atividades pedagógicas, com prejuízos ao repertório cultural das crianças.*

158. *Para enfrentar essa situação, recomenda-se à Secretária da SEMED/Jaru e aos gestores de unidades públicas de educação infantil que incluam planejamento pedagógico e adotem providências para que esse planejamento seja acompanhado e controlado, de modo a assegurar o tempo dedicado às experiências das crianças nas áreas externas como parques, solários, quadras, jardins; a transição de uma atividade para outra ocorra de forma pensada e organizada, respeitando o tempo da criança e evitando longos períodos de espera, além do uso da TV e de outros dispositivos congêneres, a fim de não interferir em outras atividades pedagógicas destinadas à ampliação do repertório cultural das crianças.*

159. *Referida providência visa assegurar que os tempos dedicados às experiências das crianças nas áreas externas sejam efetivamente planejados e executados pelas escolas, contribuindo para que as crianças tenham assegurado o respeito ao seu jeito próprio de ver o mundo, permitindo que possam viver intensamente cada minuto criando, explicando, imaginando, sonhando, brincando, aprendendo.*

Situação encontrada 2: *Ausência de programa indicando orientações para respeito às necessidades e os ritmos biológicos das crianças quanto à alimentação, banheiro e higiene.*

160. *Os ritmos biológicos dos bebês e das crianças devem ser respeitados, levando em conta o tempo do sono, da alimentação, das necessidades fisiológicas e de higiene. É como recomenda o item 6.2.4 dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana/2016 (APENSO II – ID 1177888), veja-se: “O tempo do sono, alimentação, banheiro e higiene respeitam as necessidades e os ritmos biológicos dos bebês e das crianças.”*

161. *Todavia, a equipe de auditoria verificou o atendimento parcial em relação à existência de programa indicando orientações para respeito às necessidades e os ritmos biológicos das crianças quanto à alimentação, banheiro e higiene.*

162. *Embora as unidades escolares visitadas tenham apresentado cópias de projeto de “Alimentação Saudável” e “Comer para crescer”, não foram apresentados relatórios de execução e acompanhamento. Além do mais, o quesito da avaliação refere-se também ao uso do banheiro e à higiene das crianças. Por essa razão, a equipe de auditoria concluiu que o requisito é atendido parcialmente (PT. 5.2; 5.3; 5.4; 5.5 – ID 1177882).*

163. *Podem estar sendo causas dessa situação a falha no processo de gestão, no que se refere ao processo de acompanhamento e controle dos resultados.*



164. *Em decorrência disso, são possíveis efeitos negativos o não atendimento aos ritmos biológicos das crianças, a exemplo de alimentação, uso do banheiro e higiene das crianças.*

165. *Como recomendação, que a Secretária da Semed e aos gestores das escolas de educação infantil adotem programas destinados a fornecer orientação acerca do respeito às necessidades e os ritmos biológicos das crianças, a exemplo da alimentação, uso do banheiro e higiene.*

166. *Espera-se com isso crianças saudáveis e dispostas às atividades escolares.*

Situação encontrada 3: *Ausência de programa que demonstre que: a) o tempo das refeições está organizado de modo a contemplar a prática educativa para garantir a interação entre todas as crianças; b) as práticas educativas no momento das refeições que garantam a autonomia das crianças na escolha dos utensílios, dos alimentos e do lugar de sua preferência.*

167. *É importante que o tempo destinado a) às refeições seja organizado de modo a contemplar a prática educativa para garantir a interação entre todas as crianças, bem como garanta sua autonomia na escolha dos utensílios, dos alimentos e do lugar de sua preferência. Nesse aspecto, é que recomenda os itens 6.2.5 e 6.2.6 dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulista/2016 (APENSO II – ID 1177888).*

168. *No entanto, os levantamentos realizados pela auditoria demonstram não restar evidenciado que o tempo das refeições está organizado de modo a contemplar a prática educativa para garantir a interação entre todas as crianças, tampouco que sejam contempladas práticas educativas no momento das refeições que garantam sua autonomia na escolha dos utensílios, dos alimentos e do lugar de sua preferência.*

169. *Isso porque, embora as unidades da pré-escolas visitadas tenham apresentado cópias de projeto de “Alimentação Saudável” e “Comer para crescer”, não foram apresentados relatórios de execução e acompanhamento. Ademais, não constam informações sobre a organização do tempo das refeições dedicado para garantir a interação entre as todas as crianças, nem práticas educativas no momento das refeições que garantam a autonomia das crianças na escolha dos utensílios, dos alimentos e do lugar de sua preferência (PT. 5.2; 5.3; 5.4; 5.5 – ID 1177882).*

170. *Possível causa é a falha no processo de gestão, no que se refere à organização do tempo das refeições para garantir a prática educativa relativa à interação entre todas as crianças e as práticas educativas no momento das refeições que garantam a autonomia das crianças na escolha dos utensílios, dos alimentos e do lugar de sua preferência.*



171. *Como possíveis efeitos têm-se a baixa interação entre todas as crianças, perda da oportunidade de desfrute das potencialidades e necessidades das crianças e prejuízos à sua aprendizagem social, afetiva, cognitiva e ao desenvolvimento da autonomia.*

172. *Nesse cenário, é recomendável que a Secretária da Semed e os gestores de escola de educação infantil adotem providências para que a organização do tempo das refeições dedicado para garantir a interação entre todas as crianças seja inclusa no programa de alimentação, assim como para garantir a interação entre todas as crianças.*

173. *Busca-se, assim, assegurar que o tempo para as crianças interagirem entre si durante a refeição, exercitando suas potencialidades e desenvolvimento socioemocional.*

VIII BOAS PRÁTICAS

174. *A Equipe de Auditoria, durante o trabalho de campo, identificou uma boa prática. Trata-se do Projeto Aprender com Saúde nas unidades escolares municipais de Jaru-RO. Esse projeto teve início com uma parceria entre as Secretarias municipais de Saúde e a de Educação, visando proporcionar o diagnóstico à saúde preventiva dos educandos da rede pública do município, associada ao Programa Saúde na Escola-PSE (ANEXO IX – ID 1177885).*

175. *Seu objetivo visa à integração e articulação permanente da Educação e Saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida dos educandos e contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde.*

176. *A decisão estratégica do município foi unir as ações que eram feitas separadamente, proporcionando alguns serviços de atenção primária – por meio das equipes de Estratégia Saúde da Família-ESF – aos educandos, tais como consultas de enfermagem, solicitação de exames, avaliação nutricional, odontológica, aferição de pressão arterial, administração de vitamina A; medicação antiverminosa e orientação sobre atividades físicas.*

177. *O projeto envolve equipes da Secretaria Municipal de Educação e Equipes da Estratégia Saúde da Família-ESF e possui como fatores favoráveis o aliar o ensino da saúde à sua prática, o encaminhamento e acompanhamento dos educandos nas Unidades Saúde da Família-USF.*

178. *Sem dúvida nenhuma, esse projeto tem a possibilidade de se replicar em outras redes educacionais, podendo proporcionar ações de saúde preventivas em ambientes educacionais, inclusive alcançando a otimização do custeio da saúde, por se tratar de atenção primária de saúde que promovem educação e saúde e previne agravos.”*



IX ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS DOS GESTORES

179. Como mencionado no início deste trabalho, cópia do Relatório Preliminar da Auditoria foi encaminhada aos gestores municipais do Município de Jaru-RO, a fim de que pudessem ofertar comentários escritos.

180. Com efeito, a Secretária municipal de Educação, Sra. Maria Emília do Rosário, enviou, em 1º de abril de 2022, por *email*, os *Comentários dos Gestores* (ID 1182136), *verbis*:

(...)

Com relação ao item VII (DOS ACHADOS DE AUDITORIA), mais especificamente ao item VII.I ACHADO 1: Adoção parcial da organização dos espaços de aprendizagem e desenvolvimento, Situação encontrada 1, temos a informar que no que diz respeito “adoção de *ambientes e o mobiliário adaptados à estatura das crianças é apenas parcial, não sendo, em alguns casos, acessíveis nem permitindo às crianças autonomia para interagir com o ambiente*”, fato constatado na Escola Marechal Cordeiro de Farias (Questão 38), o Diretor da Escola, Sr. Guilherme Souza Silva, enviou à Secretaria Municipal de Educação-Semed Comunicação Interna solicitando adequações no parque infantil em relação à altura de alguns deles para que fiquem adequados à faixa etária das crianças da pré-escola, a aquisição de cadeirinhas para o refeitório para atender a todos os alunos da Educação Infantil, a aquisição de brinquedos para o parquinho e para a área externa da Escola, de mobiliário adaptados à estatura das crianças, bem como de que os aparelhos fixos de recreação sejam fiscalizados por profissional técnico, assegurando as normas de segurança.

Com relação aos quadros de aviso e outros apetrechos usados para divulgação/explanação e comunicação com os alunos, com os profissionais e com a comunidade escolar, o diretor se comprometeu em realizar as adequações necessárias com recursos do Programa PRÓ-EDUCAÇÃO, em conformidade com a padronização que será estabelecida pela Secretaria de Educação.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Educação já realizou a compra de 13 (treze) conjuntos de refeitório com 8 lugares cada (fls. 06 e 07), compostos de mesas e 8 cadeiras tamanho infantil, totalizando a aquisição de 104 (cento e quatro) cadeiras e 02 mesas de tamanho infantil.

Em atinência à questão 39, relativa à visita à Escola Maria do Socorro Lopes Soares, a Diretora, Sra. Rozania Maria da Silva Graças, solicitou do Setor de Engenharia Civil laudo técnico sobre a distância da maçaneta das torneiras e da saboneteira da pia do banheiro, pois segundo o Relatório Preliminar da Comissão de Auditoria Operacional nas Unidade da Pré-Escola do Município de Jaru, a distância desses utensílios é inadequada para crianças abaixo de 5 anos de idade. A solicitação desse laudo fez-se necessária uma vez que a Escola foi construída dentro dos padrões estabelecidos nos projetos



aprovados pelo Ministério de Educação-Mec. Com base nesse laudo, a Diretora realizará as adequações solicitadas no Relatório Preliminar do Tribunal de Contas. Em relação aos quadros de aviso e outros apetrechos usados para divulgação/explicação e comunicação com os alunos, com os profissionais e com a comunidade escolar, a diretora também se comprometeu em realizar as adequações necessárias com recursos do Programa PRÓ-EDUCAÇÃO e em conformidade com a padronização que será estabelecida pela Secretaria de Educação.

Em atenção à Questão 118, que trata da “relação de alunos da Turma A”, Turno matutino, do Pré I da Escola Maria do Socorro, Ano Letivo de 2021, nela consta a quantidade de 31 (trinta e um) alunos, incluindo remanejados transferidos ao longo daquele ano”, a Secretaria de Educação esclarece que foi feito Teste Seletivo (fl. 08), visando minimizar esse quadro pontual de excesso de alunos por professor em turma. (destaque não original).

181. Examinando os comentários dos gestores, acima transcritos, pode-se extrair que referidas informações reforçam as constatações realizadas pela equipe de auditoria, posto que relatam a adoção inicial de medidas que buscam atender parte das determinações e recomendações.

182. Entre as ações iniciais tomadas pela Administração Municipal de Jaru estão: a) para a Escola Marechal Cordeiro de Farias: providências iniciais para adequações da altura do parque infantil de acordo com a faixa etária das crianças da pré-escola; a aquisição de cadeirinhas para o refeitório para atender a todos os alunos da Educação Infantil; a aquisição de brinquedos para o parquinho e para a área externa, de mobiliário adaptados à estatura das crianças, bem como de que os aparelhos fixos de recreação sejam vistoriados por profissional técnico, assegurando as normas de segurança; adequações necessárias em relação aos quadros de aviso e outros apetrechos usados para divulgação/explicação e comunicação com os alunos, com os profissionais e com a comunidade escolar, utilizando-se dos recursos financeiros do Programa Pró-Educação, em conformidade com a padronização que será estabelecida pela Secretaria de Educação; b) a Semed já adquiriu 13 (treze) conjuntos de refeitório com 8 lugares cada (ID 1182136), compostos de mesas e 8 cadeiras tamanho infantil, totalizando a aquisição de 104 (cento e quatro) cadeiras e 02 mesas de tamanho infantil; c) para a Escola Maria do Socorro Lopes Soares: com relação à distância da maçaneta das torneiras e da saboneteira da pia do banheiro, que dificultam o acesso às crianças de educação infantil, foi solicitado ao Setor de Engenharia Civil laudo técnico sobre a situação, pois a Escola foi construída dentro dos padrões estabelecidos nos projetos aprovados pelo Ministério de Educação-Mec. Com base nesse laudo, a Diretora realizará as adequações recomendadas; no atinente aos quadros de aviso e outros apetrechos usados para divulgação/explicação e comunicação com os alunos, com os profissionais e com a comunidade escolar, há o compromisso da diretora em realizar as adequações necessárias com recursos do Programa PRÓ-EDUCAÇÃO e em conformidade com a padronização que será estabelecida pela Secretaria de Educação; Acerca da





insuficiência do quantitativo de professor por aluno em cada turma, a Secretaria de Educação promoveu Teste Seletivo, visando minimizar esse quadro pontual de excesso de alunos por professor em turma.

183. Como se percebe dos comentários dos gestores, não se verificaram elementos que afastem ou contrariem as constatações da auditoria, estas lastreadas em extenso trabalho, inclusive de campo em unidades públicas de pré-escolas.

184. Desse modo, reitera-se aqui toda a fundamentação contida no Relatório Técnico Preliminar, alhures transcrito, como razões para manter o entendimento e as propostas de encaminhamento formuladas pela equipe de auditoria.

X CONCLUSÃO

185. A presente auditoria operacional teve por objetivo avaliar, sob a ótica do controle externo, a qualidade de educação pública nas unidades de pré-escola do município de Jaru, enfocando os espaços, os materiais, os mobiliários do ambiente educativo; a suficiência da quantidade de profissional docente por crianças; e a distribuição do tempo entre as diferentes atividades, e identificando gargalos, oportunidades de melhoria e boas práticas.

186. Nesse contexto, a auditoria avaliou três aspectos nas unidades educacionais públicas da pré-escola do município de Jaru-RO: a) os espaços, os materiais, os mobiliários do ambiente educativo; b) a suficiência da quantidade de profissional docente por crianças; e a c) a distribuição do tempo entre as diferentes atividades.

187. No tocante à *organização dos espaços, os materiais e os mobiliários do ambiente educativo*, verificou-se uma adoção parcial pelas unidades educacionais públicas da pré-escola do município de Jaru-RO.

188. Os espaços, os materiais e os mobiliários do ambiente educativo estão parcialmente adaptados à estatura das crianças, não sendo, em alguns casos, acessíveis nem permitem às crianças autonomia para interagir com o ambiente. A área externa de unidades da pré-escola não dispõe de objetos ou equipamentos soltos suficientes e adequados à faixa etária das crianças, há aparelhos fixos de recreação que não atendem às normas de segurança, estão sem manutenção periódica e/ou não bem conservados, bem como a inexistência de espaço adequado para que as crianças exponham seus trabalhos de modo acessível.

189. Isso pode estar ocorrendo devido a carência no planejamento de aquisição e manutenção dos materiais e mobiliários, de fiscalização técnica de normas de segurança, e a não priorização da manutenção dos bens, falta de espaço físico adequado.



190. Quanto à *quantidade de profissional docente por crianças*, observou-se suficiência parcial em unidade educacional pública da pré-escola do município de Jaru-RO.

191. São possíveis causas dessa circunstância a existência de demanda acima da capacidade ofertada de vagas para a Pré-Escola. E, de consequência, o impacto negativo na qualidade do ensino e no atendimento às crianças, além de sobrecarregar o professor e trazer-lhe prejuízos à saúde.

192. Em relação à *distribuição do tempo entre as diferentes atividades*, constatou-se a falta de planejamento pedagógico que contemple o tempo: a) às experiências das crianças nas áreas externas como parques, solários, quadras, jardins; b) à transição de uma atividade para outra de forma pensada e organizada, respeitando o tempo da criança e evitando longos períodos de espera; c) ao uso adequado da TV, vídeo e outros dispositivos, com vistas a evitar excesso de uso desses recursos em detrimento de outras experiências, para possibilitar a ampliação do repertório cultural das crianças, bem como a ausência de programa indicando orientações para respeito às necessidades e os ritmos biológicos das crianças quanto à alimentação, banheiro e higiene, e que demonstre que tempo das refeições está organizado de modo a contemplar a prática educativa para garantir a interação entre todas as crianças e sua autonomia na escolha dos utensílios, alimentos e lugar de preferência.

193. Podem ser causas dessa situação a falha no processo de gestão pedagógica quanto ao processo de planejamento, acompanhamento e controle dos resultados; a não compreensão da importância de que as crianças têm seu jeito próprio de ver o mundo e se relacionar com o tempo de uma forma diferente.

194. Em decorrência disso, são possíveis efeitos negativos o não atendimento aos ritmos biológicos das crianças, a exemplo de alimentação, uso do banheiro e higiene das crianças, o baixo desenvolvimento individual e social das crianças e o excesso de tempo destinado ao uso da TV e de outros dispositivos congêneres em detrimento de outras atividades pedagógicas, com prejuízos ao repertório cultural das crianças, além da baixa interação entre todas as crianças, com perda da oportunidade de desfrute das potencialidades e desejos das crianças e prejuízos à sua aprendizagem social, afetiva, cognitiva e ao desenvolvimento da autonomia.

195. Ressalte-se que a equipe de auditoria, durante o trabalho de campo, identificou como *boa prática* o “Projeto Aprender com Saúde”, uma ação conjunta das Secretarias municipais de Saúde e Educação, visando proporcionar o diagnóstico à saúde preventiva dos educandos da rede pública do município, associada ao Programa Saúde na Escola-PSE. O objetivo do projeto é integrar e articular ações de saúde e educação, proporcionando melhoria da qualidade de vida dos educandos e contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde.





XI PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

196. **Diante do exposto** e visando contribuir para a melhoria da gestão da Rede de Educação Pública de Pré-Escolas do Município de Jaru-RO, submete-se este relatório técnico à consideração superior, com as propostas que seguem.

XI.I DETERMINAR ao senhor **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, CPF 682.900.472-15, Prefeito em exercício do município de Jaru/RO e à senhora **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**, CPF 300.431.829-68, Secretária e Educação – SEMED de Jaru/RO, ou a quem venham substituí-los, que **apresentem, no prazo de 60 (sessenta) dias, Plano de Ação**⁸¹ com definição dos responsáveis, prazos e ações/atividades, fontes de recursos e demais informações que entenderem necessárias, no sentido de:

- a) Realizar a adequação do planejamento das aquisições do mobiliário, com destaque para as cadeirinhas e mesinhas, visando atender todas as escolas da Rede Pública Municipal de forma equitativa;
- b) Adequar os objetos e equipamentos à faixa etária das crianças;
- c) Planejar a aquisição de objetos e equipamentos de uso das crianças (incluindo brinquedos), contemplando todas às escolas da rede de educação infantil, e atendendo às normas de segurança e preservação da saúde das crianças;
- d) Adotar as providências tendentes a atender de forma plena a demanda existente, observando o número máximo de crianças em relação à quantidade de professores;
- e) Planejar a aquisição e/ou edificação de aparelhos fixos de recreação de forma a obedecer às normas de segurança, ou, ainda, que a execução de projetos de aquisição e/ou edificação de aparelhos fixos de recreação sejam fiscalizados por profissional técnico, assegurando o atendimento às normas de segurança;
- f) Aprimorar os canais de comunicação entre os gestores das escolas e Secretaria municipal de Educação-Semed, e entre esta e às instâncias da gestão superior do município;
- g) Inspeccionar, por meio de órgão competente, os brinquedos existentes nas unidades pública de educação infantil, visando garantir a adequação às normas de segurança e preservação da saúde e o atendimento a todas as faixas etárias;
- h) Adotar, em todas as unidades públicas de educação infantil, programa de manutenção e conservação dos equipamentos e materiais manipulados pelas crianças da rede escolar;
- i) Adotar programa de treinamento aos profissionais de educação da área de limpeza e conservação, em especial quanto ao cumprimento das Normas

⁸ Segue o Anexo VIII (ID 1182790) com sugestão de modelos de Plano de Ação que podem ser adotados.



Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, recomendando ainda o uso do Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa.

XI.II RECOMENDAR ao senhor **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, CPF 682.900.472-15, Prefeito em exercício do município de Jaru/RO e à senhora **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**, CPF 300.431.829-68, Secretária e Educação – SEMED de Jaru/RO, ou a quem venham substituí-los, que determinem aos Diretores de Escolas Públicas de Educação Infantil a adoção das seguintes medidas:

j) reservem espaço adequado para exposição dos trabalhos das crianças, em local de fácil acesso e visibilidade;

k) avaliem melhor o *layout* de disposição dos quadros de avisos no ambiente escolar, tornando-os mais funcional, visível e de fácil acesso, podendo padronização ser estabelecida pela Semed;

l) incluam no planejamento pedagógico e adotem providências para que os processos de gestão desse planejamento sejam acompanhados e controlados, de modo a assegurar o tempo adequado: às experiências das crianças nas áreas externas como parques, solários, quadras, jardins; à transição de uma atividade para outra, devendo ocorrer de forma pensada e organizada, respeitando o tempo da criança e evitando longos períodos de espera; e ao uso da TV e de outros dispositivos congêneres, a fim de não interferir em outras atividades pedagógicas destinadas à ampliação do repertório cultural das crianças;

m) adotem programas destinados a fornecer orientação acerca do respeito às necessidades e os ritmos biológicos das crianças, a exemplo da alimentação, uso do banheiro e higiene;

n) adotem providências para que a organização do tempo das refeições dedicado para garantir a interação entre todas as crianças seja inclusa no programa de alimentação;

XI.III ENCAMINHAR cópia do presente Relatório Técnico e dos vindouros Voto e Acórdão: **a)** à Comissão de Educação Cultura e Saúde da Câmara municipal de Jaru; **b)** ao Conselho municipal de educação de Jaru; **c)** à Promotoria de Justiça da Comarca de Jaru;

XI.IV SUBMETER à deliberação do Tribunal as conclusões advindas desta Auditoria Operacional, nos termos previstos no art. 17 e ss. da Resolução n. 228/2016/TCE-RO;

XI.V Dar prosseguimento ao feito, nos termos do art. 20 da Resolução n. 228/2016/TCE-RO e do Regimento Interno desta Corte de Contas, com a consequente devolução dos autos à Secretaria-Geral de Controle Externo para análise do Plano de Ação eventualmente apresentado em atendimento à recomendação proposta no item XI.I, cabendo a juntada e certificação pela Secretaria de Processamento e Julgamento



(SPJ), onde os autos ficarão sobrestados até referida juntada;

XI.VI DELIBERAR quanto à autuação de processo específico para monitoramento, nos termos do art. 26 da sobredita Resolução n. 228/2016/TCE-RO, determinando referida autuação tão somente após a análise técnica do documento, homologação pelo Relator e publicação do extrato do documento (plano de ação), nos termos do art. 21, §1º da mesma norma regulamentadora;

XI.VII Após o cumprimento das propostas contidas nos itens **XI.I** a **XI.VI** acima, os presentes autos poderão ser arquivados, conforme previsto no fluxo do art. 20, inciso III, alínea *d* da Resolução n. 228/2016/TCE-RO.

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

José Carlos de Souza Colares - Membro
Auditor de Controle Externo – Cad. 469/TCE-RO

Mauro Consuelo Sales de Sousa - Membro
Auditor de Controle Externo – Cad. 407/TCE-RO

Raimundo Paulo Dias Barros Vieira - Coordenador
Auditor de Controle Externo – Cad. 319/TCE-RO

Supervisão:

Bruno Botelho Piana - Supervisor
Auditor de Controle Externo
Coordenador da CECEX9



RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - PT 01 - Relatório do Painel de Referência

ANEXO II - PT 03 - Inventário de Riscos e de Controles_APROVADO_25 nov 21

ANEXO III - Matriz de planejamento - Ambiente Educacional Infantil

ANEXO IV - PT 02 - Relatório de análise dos critérios de seleção dos municípios

ANEXO V - Quadro Geral de Matrículas – Jaru

ANEXO VI - Papéis de Trabalho – PT

ANEXO VII - Matriz de achados

ANEXO VIII – Modelos de Plano de Ação





RELAÇÃO DE APENSOS

APENSO I - Parâmetros nacionais de qualidade da educação infantil MEC 2018

APENSO II - Indicadores de Qualidade município de São Paulo 2016

APENSO III - Parece CNE-CEB n. 20-2009 - revisão das DCNEI

APENSO IV – Resolução n. 037_01-CEE-RO-Educ-Infantil

APENSO V – Resolução n. 001/2017-CMEE/PMJA/RO

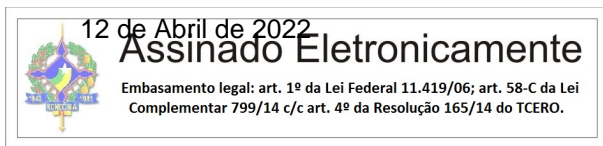
APENSO VI – Alunos matriculados na Escola Maria do Socorro Lopes



Em, 12 de Abril de 2022



BRUNO BOTELHO PIANA
Mat. 504
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 9



MAURO CONSUELO SALES DE SOUSA
Mat. 407
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 12 de Abril de 2022



JOSÉ CARLOS DE SOUZA COLARES
Mat. 469
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 11 de Abril de 2022



RAIMUNDO PAULO DIAS BARROS
~~MAT. 469~~
COORDENADOR ADJUNTO